



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Ofício N.º _____

Palácio dos Dois Poderes

L E I N.º 32/83

SÚMULA : Cria Fundação Cultural de Santo Antônio da Platina.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma / Fundação Cultural, com personalidade própria (jurídica), sede e foro nesta Cidade e Comarca, destinada a desenvolver e estimular a cultura no Município e Região.

ARTIGO 2º - A Fundação Cultural será administrada por dois / órgãos: a sua Diretoria Executiva, composta de três membros de livre escolha do Chefe do Executivo e o Conselho Deliberativo presidido pelo Prefeito Municipal / ou uma pessoa por ele indicada, tendo como Vice-Presidente o Diretor Executivo / da Fundação, ~~e composto de mais cinco membros, além dos membros da Diretoria /~~ Executiva, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, entre pessoas de nível cultural e artístico elevado.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, não terão vínculos empregatícios com a municipalidade ou / com a Fundação.

ARTIGO 3º - Fica adotado para o pessoal da Fundação o regime das Leis Trabalhistas, podendo ser aproveitados funcionários da municipalidade / sem prejuízos de seus vencimentos ou vantagens.

ARTIGO 4º - Quando for extinta a Fundação, que se institui / por prazo indeterminado, o seu patrimônio reverterá ao Município de Santo Antônio da Platina.

PARÁGRAFO ÚNICO : As doações providas de outras localidades, reverterão à quem de direito.

ARTIGO 5º - Constituem recursos da Fundação:

- dotações do Município, a serem consignadas anualmente no orçamento em nível suficiente para as operações, iniciativas e manutenção da Fundação;

- contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados ou de terceiros, bem como de outras localidades;

- contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por

Segue ...



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Ofício N.º _____

Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 32/83 - Fls. 02

Cont.

por donativos ou transferências de bens;

- doações e legados; e
- provenientes de suas próprias atividades.

ARTIGO 6º - Nos Estatutos da Fundação será prevista a colaboração e participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a complementação de seu patrimônio, bem como para a integração do espírito da iniciativa da Comunidade na Fundação.

ARTIGO 7º - A Fundação prestará contas ao Executivo Municipal, na forma de seus estatutos e de seu regimento, até 15 de fevereiro do / ano seguinte.

ARTIGO 8º - Os Estatutos da Fundação será aprovado por Decreto Municipal, fazendo-se em seguida o seu registro público.

ARTIGO 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua sanção.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 30 de setembro de 1983.

JOSE AFONSO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -